



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/23 - LEI Nº 14.133/21**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 078/23**

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com ampla participação**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das **08 horas do dia 14 de março de 2023**, até as **09 horas do dia 28 de março de 2023**. O início da sessão pública será às **09 horas e 10 minutos do dia 28 de março de 2023**, horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Seleção e contratação de empresa para prestar serviços de preparo e fornecimento de alimentação destinada a pacientes que necessitam ficar internados ou em observação no Pronto Atendimento 24h, conforme a demanda da Secretaria de Saúde deste órgão público, de acordo com o projeto básico anexo (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar).**

1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 5871, Órgão/Unidade Orçamentária: 0602, Projeto/Atividade: 47, Categoria Econômica: 339039410000 - Fornecimento de Alimentação, Despesa: 5871, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

#### **4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no “portaldecompraspublicas”, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Valor Unitário” (valor unitário do item), “Marca” (se houver), “Fabricante” e “Descrição detalhada do Item” (descrição do item, conforme consta no Edital).

4.3. O licitante interessado deverá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

4.4. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão “de acordo com o edital”.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:

- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

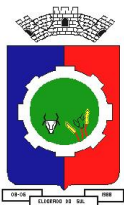
7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.

7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.

7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

8.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances e demais especificações do objeto no prazo estipulado no chat durante a sessão.

10.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.

10.3. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

10.4. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

10.5. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

10.6. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

10.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

10.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.12. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

## **11. DO EMPATE**

11.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;

III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e

VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

12.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

12.3. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:

I - Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;

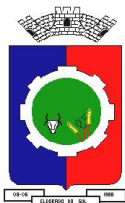
IV - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

V - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;

VIII - Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

IX - Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar, no mínimo a experiência em preparo e fornecimento de alimentação destinada a pacientes que necessitam ficar internados.

X - Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.

12.4. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Nutrição.

12.5. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor.

12.6. Comprovação de que possui responsável técnico com formação em Nutrição e detentor de ART e/ou Acervo Técnico e/ou currículos/certificados compatíveis com os serviços previstos neste edital.

12.6.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional da licitante:

- O empregado, com registro na CTPS;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

12.7. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

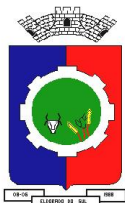
I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

III. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

IV. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

V. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

12.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.

12.9. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.10. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.

12.11. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.16. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

### **13. DO RECURSO**

13.1. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

13.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

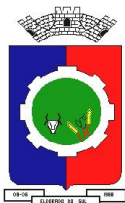
#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

14.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

#### **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

15.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.

15.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual da execução dos serviços/fornecimento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

15.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

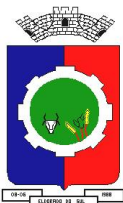
V. comportar-se de modo inidôneo: pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

III. não manter a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;

IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

16.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

16.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.

16.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

16.11. O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

16.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

16.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.

16.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

16.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

16.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

16.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.

16.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo mencionado acima.

17.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

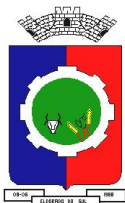
17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

17.7. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local onde serão executados os serviços com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes.

17.8. A vistoria será realizada apenas em dias úteis, com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, devendo ser efetivada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

17.9. O agendamento se dará por meio da unidade requisitante, indicada no termo de referência, que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

17.10. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações em razão do desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas encontradas em sua realização, objeto deste edital.

17.11. Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.12. A vistoria será acompanhada por representante da unidade demandante ou por servidor designado para esse fim.

18.1. Aplicando-se os princípios da economicidade e eficiência, o licitante provisoriamente classificado e habilitado poderá ser convocado para entregar amostra para teste ou para a realização de teste de conformidade, conforme as regras e o prazo estabelecidos no termo de referência.

18.2. Os licitantes que cotarem produtos padronizados ou com uma das marcas/modelos indicados neste edital como “marcas/modelos de referência”, se for o caso, ficarão dispensados da apresentação da amostra, uma vez que já foram previamente testadas e aprovadas por este órgão.

18.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada como verdadeira ou perfeita configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do pregão induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

19.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.

19.11. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. estudo técnico preliminar e termo de referência;

V. minuta de contrato;

VI. termo de designação de pregoeiro e

VII . termo de designação de fiscal da contratação.

19.12. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado na página oficial deste órgão público ([www.eldorado.rs.gov.br](http://www.eldorado.rs.gov.br)), no portal [portaldecomprapublicas.com.br](http://portaldecomprapublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

## **20. DO FORO**

20.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 08 de março de 2023.

**JULIANA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**Elaborado por:**  
**DANUSA I. MACEDO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**I - FORMULÁRIO-PROPOSTA**

**Nome da empresa (razão social): ...**

**Endereço: ...**

**Cidade: ...**

**UF: ...**

**CEP:...**

**CNPJ nº ...**

**Telefone/fax: ...**

**E-mail: ...**

**Responsável pela assinatura do(a) contrato/ata:**

**Nome: ...**

**E-mail: ...**

**Cargo/função: ...**

**Telefone/fax: ...**

**Dados bancários (com dígito verificador): Banco nº.: ..., Agência nº.: ...Conta-corrente nº.: ...**

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens ou contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-----------|------|-------|----------------------|-------------------|
| 1    | ...       |      |       |                      |                   |
| 2    | ...       |      |       |                      |                   |

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                            | QUANT | UNID | VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$) | VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$) | INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$ OU %) |
|------|------------------------------------------------------|-------|------|------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------|
| 1    | SERVIÇO REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PACIENTE DIETA NORMAL | 3.600 | UN   | R\$ 21,90                          | R\$ 78.840,00                   | XXX                                   |
| 2    | SERVIÇO REFEIÇÃO TIPO MARMITEX PACIENTE DIETA BRANDA | 720   | UN   | R\$ 22,90                          | R\$ 16.488,00                   | XXX                                   |
| 3    | SERVIÇO REFEIÇÃO PORÇÃO JANTAR DIETA HIPOSSÓDICA     | 720   | UN   | R\$ 22,80                          | R\$ 16.416,00                   | XXX                                   |
| 4    | SERVIÇO REFEIÇÃO TIPO MARMITEX DIETA DIABÉTICO       | 720   | UN   | R\$ 22,50                          | R\$ 16.200,00                   | XXX                                   |
| 5    | SERVIÇO REFEIÇÃO DIETA PASTOSA TIPO MARMITEX         | 720   | UN   | R\$ 22,80                          | R\$ 16.416,00                   | XXX                                   |
| 6    | SERVIÇO REFEIÇÃO DIETA LÍQUIDA TIPO MARMITEX         | 720   | UN   | R\$ 22,80                          | R\$ 16.416,00                   | XXX                                   |
| 7    | SERVIÇO LANCHE EMBALADO PAPEL FILME                  | 7.200 | UN   | R\$ 17,50                          | R\$ 126.000,00                  | XXX                                   |

**TOTAL GERAL: R\$ 286.776,00**

Eldorado do Sul, 08 de março de 2023.

**Juliana Carvalho**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_, considerando o disposto na legislação vigente, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com agentes políticos ou servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes políticos ou servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**D - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

...

Nome e assinatura da pessoa física/jurídica (sócio responsável pela empresa).



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

**IV - ESTUDO TÉCNICO RELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA**

**Estudo Técnico Preliminar N° 012/2023 (Contrato Refeições do PA)**

**1- Necessidade da contratação**

1.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação destinada a pacientes, que necessitam ficar internados ou em observação no PA 24 horas de Eldorado do Sul, a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que sucedam prejuízos ao estado nutricional e consequentemente à saúde dos pacientes internados na Unidade Hospitalar.

1.2 A dietoterapia, devidamente prescrita com alimentação saudável, faz parte da terapêutica das enfermidades, fortalecendo o organismo, auxiliando na ação dos medicamentos, além de otimizar o tratamento dos pacientes nos procedimentos pré e pós cirúrgicos, contribuindo assim para a diminuição do seu tempo de internação.

**2- Alinhamento da contratação a instrumentos de planejamento**

2.1 Esta requisição guarda alinhamento com a previsão do plano plurianual em andamento, vigente de 2022 a 2025, regulado através da Lei N° 5266/2021, especialmente quanto ao disposto no Art. 3°, incisos I e III.

**3- Resultados Pretendidos**

3.1 Proporcionar suporte nutricional adequado para o tratamento dos pacientes internados ou em observação, que necessitam de alimentação adequada e balanceada, capaz de atender as necessidades nutricionais destes e, assim, evitar complicações durante a internação.

3.2 Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo a terapia necessita da prestação do serviço ora licitado.

**4- Requisitos da Contratação:**

4.1 O preparo e manipulação de alimentos, a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, realizar-se-á nas dependências da **CONTRATADA**, devendo ser assegurada uma alimentação balanceada em condições higiênico-sanitárias adequadas e distribuídas nas dependências da Unidade Hospitalar PA 24h.

4.2 A contratada deverá elaborar cardápios de dietas gerais e especiais para pacientes adultos e de pediatria, submetendo-os a apreciação da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA) DIAS** para sua execução. O cardápio deve atender, necessariamente, as especificações formuladas pelo Departamento de Nutrição, conforme segue:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DIETA NORMAL</b> (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.                                                          |
| <b>DIETA BRANDA</b> (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.                                                                                   |
| <b>DIETA HIPOSSÓDICA</b> (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada. PREPARADA SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS ARTIFICIAIS. |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

Acompanhado de 1 sachê de sal 0,5g a 1,0g.

**DIETA PARA DIABÉTICO (Refeição tipo marmiteix)** contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato integral, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal e 01 porção de salada.

**DIETA PASTOSA (Refeição tipo marmiteix)** contendo: 01 porção de legumes cozidos em forma de purê (sem casca e sem sementes); 01 porção de purê de batata ou arroz em papa (liquidificado) ou polenta mole; 01 porção de carne desfiada ou moída em pedaços pequenos.

**DIETA LÍQUIDA COMPLETA (Refeição tipo marmiteix)** contendo : 01 porção de sopa liquidificada (contendo os mesmos ingredientes da dieta pastosa) e 01 porção de gelatina.

**LANCHE** contendo: 01 sanduíche de pão de forma branco ou integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) **ou** 01 fatia de bolo (média de 100g) **ou** 01 pão de queijo (média de 100g); acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pera) e de 01 bebida de 200ml (achocolatado, café com leite ou suco 100% integral sem adição de açúcar) \*embalados em papel filme

4.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com os cardápios das dietas gerais e especiais as fichas técnicas de todas as preparações contempladas nos mesmos, contendo inclusive a composição nutricional destas.

4.4 A contratada deverá fornecer semanalmente o cardápio completo para fixação em local visível ao atendimento nas dependências das Unidades Hospitalares pertencentes à **CONTRATANTE**.

4.5 Em caso de alteração do cardápio, a contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 24 horas por escrito, a justificativa de alteração do cardápio já aprovado, devendo só efetuar tal alteração mediante autorização do fiscal do contrato da Unidade Hospitalar.

4.6 Para estimular a aceitabilidade das refeições nas dietas especiais, deverão ser oferecidos molhos especiais à base de limão, especiarias, ervas aromáticas, tomate, etc., os quais devem ser preparados de acordo com as recomendações das nutricionistas da Unidade Hospitalar.

4.7 A contratada deverá utilizar gêneros alimentícios e produtos dietéticos devidamente inspecionados e homologados pelos órgãos governamentais brasileiros competentes, e cuja qualidade seja comprovada. Deverão os itens alimentícios utilizados, serem aprovados pelo Departamento de Nutrição da SMS, a partir de avaliação própria, inclusive com o critério de palatabilidade, estando sujeitos, em última análise, a reprovação.

4.8 A contratada deverá executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene, transporte, recebimento e armazenamento, conforme os termos da RDC nº. 216, de 15/09/94 – ANVISA.

4.9 Utilizar somente gêneros alimentícios, materiais, utensílios e outros, de primeira qualidade, em bom estado de conservação e livres de contaminação.

4.10 A fim de implementar o processo de humanização no atendimento nutricional a **CONTRATADA** deverá elaborar cardápios diferenciados para datas especiais (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal, Ano Novo, Festa Junina, etc.), para acompanhantes, funcionários e pacientes, sendo este último adaptado as restrições nutricionais, sem custos adicionais.

4.11 Excepcionalmente, nas campanhas/ mutirões realizados pela SMS durante o ano, poderá ser solicitado a contratada o fornecimento de refeições tipo marmiteix (item 1) e/ou lanche (item 7)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

para os servidores da SMS que trabalharão no evento. O local de entrega será disponibilizado em momento oportuno. A nota fiscal deverá ser emitida tão logo o serviço for prestado e separada da nota das refeições entregues no PA 24 horas.

4.12 Observar os horários estabelecidos para fornecimento e distribuição de refeições, formulações e complementos aos pacientes, a critério do Departamento de Nutrição da SMS.

Horário de entrega do Lanche/ café da manhã: entre 08:00 e 08:30

Horário de entrega para almoço: entre 11:30 h e 12:00 h;

Horário de entrega do Lanche/ café da tarde: entre 15:30 e 16:00

Horário de entrega do jantar: entre 18:30 h e 19:00 h;

4.13 Executar o preparo das refeições em todas as etapas, observando as técnicas culinárias recomendadas, nos padrões de higiene e segurança e no que couber a Resolução nº. 216, 15/09/04 -ANVISA.

4.14 A contratada deverá efetuar a higienização dos alimentos, principalmente vegetais crus em processo de desinfecção em solução clorada e conservar sob refrigeração até o momento da distribuição.

4.15 Utilizar água potável e filtrada para a diluição de sucos, conforme a Resolução nº. 216, 15/09/04 -ANVISA.

4.16 Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e/ou fichas técnicas e/ ou amostras dos produtos utilizados quando solicitado para análises técnica e sensorial pelo Departamento de Nutrição da SMS.

4.17 Entregar porções de todas as refeições elaboradas para a Unidade Hospitalar para degustação com a devida antecedência, devendo realizar imediatamente alteração ou substituição das preparações ou alimentos que se apresentarem impróprios para consumo.

4.18 É vedado a **CONTRATADA** aproveitar componente de refeição preparada e não servida para a confecção de outras refeições.

4.19 Os termômetros utilizados no acompanhamento da correta temperatura dos equipamentos utilizados deverão ser periodicamente aferidos, através de equipamentos próprios ou de empresas especializadas, e não devem propiciar risco de contaminação, suas hastes devem ser lavadas e desinfetadas antes e depois de cada uso.

4.20 As balanças eletrônicas utilizadas deverão conter selo de fiscalização atual do INMETRO.

4.21 A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, providenciando, de imediato, o encaminhamento para análise microbiológica.

4.22 A contratada deverá observar a aceitação das preparações servidas. No caso de haver rejeição por parte dos comensais, excluí-las dos cardápios futuros com autorização da Unidade Hospitalar.

4.23 Caso seja necessário, a **CONTRATADA** se responsabiliza a realizar a modificação nas etiquetas de identificação para atender exigências de órgãos competentes e/ou solicitação da SMS.

4.24 A contratada deverá fornecer sache de sal, açúcar, adoçante e palito junto com as refeições destinadas a pacientes, caso necessário.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**5. Obrigações da Contratada:**

5.1 A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo licitatório, apresentar documentação: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter o licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado; Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Nutrição; Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de fornecimento de refeições, inclusive no ramo hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

5.2 A CONTRATADA terá 10 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço.

5.3 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos alimentos dos materiais e dos equipamentos, e da manutenção necessária para a perfeita execução dos serviços de processamento de refeições, obriga-se a:

5.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

5.7 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

5.8 Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;

5.9 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a

eventuais necessidades para o suprimento de refeições;

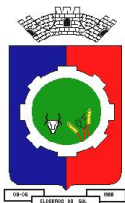
5.10 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

5.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.13 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os alimentos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

5.15 Observar conduta adequada na utilização dos alimentos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

5.16 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

5.17 Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pela CONTRATANTE;

5.18 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;

5.19 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.20 Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de trabalho e Previdência Social;

5.21 Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

5.22 Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

5.23 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

5.24 O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, à novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional.

5.25 A empresa participante deverá possuir, na data do certame, 01 (um) responsável técnico, com formação em Nutrição e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Acervo Técnico e/ou currículos/certificados compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

## **6. Obrigações da Contratante:**

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.3 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

6.4 A Contratante deve definir claramente definidas as áreas de entrada e alocação das refeições, seguindo as especificações técnicas apresentadas neste estudo.

6.5 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

6.6 Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos.

### **7- Levantamento da Demanda:**

7.1 O PA 24 horas dispõe, atualmente de 18 leitos de internação. Considerando um taxa de ocupação anual média de 35% + margem de segurança de 20 % ( totalizando 10 Leitos) e considerando que cada paciente internado faz 4 refeições dia ( café/ lanche, almoço (dieta), café/ lanche e jantar (dieta)). Segue demanda projetada mensal e anual:

| Quant. Refeições Mensal | Quant. Refeições Anual | Referência                                                           |
|-------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 300                     | 3600                   | 50% dos pacientes consome dieta Normal (almoço e janta)              |
| 60                      | 720                    | 10% dos pacientes consome dieta Branda (almoço e janta)              |
| 60                      | 720                    | 10% dos pacientes consome dieta Hipos sódica (almoço e janta)        |
| 60                      | 720                    | 10% dos pacientes consome dieta para Diabéticos (almoço e janta)     |
| 60                      | 720                    | 10% dos pacientes consome dieta pastosa (almoço e janta)             |
| 60                      | 720                    | 10% dos pacientes consome dieta líquida (almoço e janta)             |
| 600                     | 7200                   | 100% dos pacientes consome lanche/café e/ou suas variações 2x ao dia |

### **8- Soluções existentes no mercado:**

Solução 1: Cozinha hospitalar interna na unidades de saúde 24h com insumos alimentícios maquinário e pessoal sob responsabilidade da SMS;

Solução 2: Cozinha hospitalar interna na unidades de saúde 24h com insumos alimentícios e maquinário sob responsabilidade da SMS e pessoal terceirizado;

Solução 3: Cozinha hospitalar interna na unidade de saúde 24h com insumos alimentícios e maquinário sob responsabilidade de empresa terceirizada e pessoal sob responsabilidade da SMS;

Solução 4: Cozinha Hospitalar Externa com insumos alimentícios, maquinário e pessoal sob responsabilidade de empresa terceirizada.

### **9- Escolha da Solução Mais Adequada:**

9.1 Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, a terceirização (solução 4) tem demonstrado ser a melhor forma de satisfazer a dinâmica e particularidades necessárias para a contratação de uma empresa que supra as demandas da SMS na perspectiva de oferta de serviços de alimentação e nutrição. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de recursos físicos, estruturais e humanos para esse tipo de atividade, observou-se que a solução 4, com refeições transportadas prontas para distribuição e consumo, produzidas externamente, em espaços de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

produção da própria empresa, no momento, é o modelo que melhor atende à realidade da SMS. Daí se justifica a escolha por um tipo de solução que inclua também o provimento dos equipamentos, mobiliário, utensílios e recursos humanos, produção e distribuição das refeições, adequados em qualidade e quantidade, de forma a atender a demanda com pontualidade, assegurando uma alimentação balanceada e cumprimento dos requisitos higiênico-sanitários, em conformidade com a legislação vigente.

**10- Justificativa para o parcelamento ou não da solução:**

10.1 A prestação do serviço de fornecimento de alimentação por uma única empresa se justifica, visto que é necessário controle sistemático da quantidade, qualidade e especificações de cada refeição a ser entregue para o paciente, procedimentos que ficam extremamente prejudicados e dificultam a fiscalização na ocorrência de mais de um fornecedor.

**11. Providências Anteriores à Celebração do Contrato:**

11.1 A SMS já possui local estruturado para recebimento, armazenamento e distribuição das refeições a serem entregues.

**12. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

12.1 A SMS tem vigente a ATA N° 17/2022 vigente até meados de 2023 (Empresa Glam Food), porém o quantitativo de itens constantes em ata já esgotou.

**13- Locais de retirada e entrega dos itens:**

13.1 A entrega das refeições deverá ser realizada no PA 24 horas, diariamente, localizado na Rua Batori José Rodrigues, 52, Cidade Verde, Eldorado do Sul, nos horários especificados no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

13.2 Para o fornecimento dos itens listados no item 4.11, o local de entrega será definido em momento oportuno, respeitando sempre a extensão territorial do município.

**14- Política de Realocação de equipamentos e descarte**

14.1 Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores deverão ser elaborados manuais de procedimentos a serem observados tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, quando for o caso.

14.2 Não poderão ser despejados ou escoados em esgoto público ou quaisquer outras áreas não preparadas para esse objetivo óleos vegetais, animais ou minerais. Não havendo infraestrutura própria, deverão os mesmos ser armazenados em recipientes fechados e retirados por empresa qualificada, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

14.3 As boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição se pautam por alguns pressupostos, que deverão ser observados tanto pela CONTRATADA como pela CONTRATANTE, a saber:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia - especialmente elétrica e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**15- Providências para a adequação do ambiente do órgão:**

15.1 A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do órgão.

**16- Vigência:**

16.1 A vigência do contrato é de 12 meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei N° 14133/2021.

**17- Declaração de viabilidade da Contratação:**

17.1 O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item 9 “ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto declaro ser viável a contratação pretendida.

Eldorado do Sul, 20 de janeiro 2023.

Juliana Carvalho  
Secretária De Saúde

**Elaborado por:** Aguilier Silva de Freitas  
**Matrícula:** N° 6284-7



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

**Termo de Referência**

**1- Estudo Técnico Preliminar:** ETP N°: 012/2023

**2- Objeto:**

2.1 Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação destinada a pacientes, que necessitam ficar internados ou em observação no PA 24 horas de Eldorado do Sul

**2.2 Tipo de Contratação:**

2.2.1 Prestação de Serviços: Prestação de **Serviços em regime de “empreitada” por preço unitário (sob demanda)**

2.2.2 A prestação desse **serviço** se enquadra como **de natureza de execução continuada**, visto que é auxiliar e necessário à SMS Eldorado do Sul, no desempenho de suas atribuições, e se interrompido pode comprometer a continuidade de suas atividades, entre elas à assistência direta ou indireta prestada aos pacientes.

2.2.3 Caracterização do objeto: **serviço comum**. (Nota: segundo o Art 6º, XIII da lei nº 14133/2021, são bens e serviços cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio especificações reconhecidas e usuais do mercado”).

2.2.4 Forma de Adjudicação: **por lote**. A prestação do serviço de fornecimento de alimentação por uma única empresa se justifica, visto que é necessário controle sistemático da quantidade, qualidade e especificações de cada refeição a ser entregue para o paciente, procedimentos que ficam extremamente prejudicados e dificultam a fiscalização na ocorrência de mais de um fornecedor.

2.2.5 Critério de julgamento das propostas: **Menor preço**.

**3- Valor Estimado do Objeto:**

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para **aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não**”

3.1 Os valores estimados da contratação, unitários e totais, aferidos, conforme ampla pesquisa de mercado, foram considerados adotando a mediana das cotações obtidas, onde se adotou o valor central para cada um dos itens pertencentes no objeto :

| Lote | Item | Especificação                                                                                                                                          | Und | Qtd  | Vlr Unitário | Vlr Total     | Fonte de Pesquisa |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|---------------|-------------------|
| 1    | 1    | DIETA NORMAL (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína | UN  | 3600 | R\$ 21.90    | R\$ 78,840.00 | Em Anexo          |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |      |           |                |          |
|---|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-----------|----------------|----------|
|   |   | animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.                                                                                                                                                                                                                                                            |    |      |           |                |          |
| 1 | 2 | DIETA BRANDA (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.                                                                                                                              | UN | 720  | 22.9      | R\$ 16,488.00  | Em Anexo |
| 1 | 3 | DIETA HIPOSSÓDICA (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada. PREPARADA SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS ARTIFICIAIS. Acompanhado de 1 sachê de sal 0,5g a 1,0g. | UN | 720  | 22.8      | R\$ 16,416.00  | Em Anexo |
| 1 | 4 | DIETA PARA DIABÉTICO (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato integral, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal e 01 porção de salada.                                                                                                  | UN | 720  | R\$ 22.50 | R\$ 16,200.00  | Em Anexo |
| 1 | 5 | DIETA PASTOSA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de legumes cozidos em forma de purê (sem casca e sem sementes); 01 porção de purê de batata ou arroz em papa (liquidificado) ou polenta mole; 01 porção de carne desfiada ou moída em pedaços pequenos.                                     | UN | 720  | R\$ 22.80 | R\$ 16,416.00  | Em Anexo |
| 1 | 6 | DIETA LÍQUIDA COMPLETA (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de sopa liquidificada (contendo os mesmos ingredientes da dieta pastosa) e 01 porção de gelatina.                                                                                                                                 | UN | 720  | R\$ 22.80 | R\$ 16,416.00  | Em Anexo |
| 1 | 7 | LANCHE contendo:<br>01 sanduíche de pão de forma branco ou integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) ou 01 fatia de bolo (média de 100g) ou 01 pão de queijo (média de 100g); acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pera) e de 01 bebida de 200ml (achocolatado,                   | UN | 7200 | R\$ 17.50 | R\$ 126,000.00 | Em Anexo |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

|              |  |                                                                                         |  |  |  |                |  |
|--------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------|--|
|              |  | café com leite ou suco 100% integral sem adição de açúcar)<br>*embalados em papel filme |  |  |  |                |  |
| Valor Global |  |                                                                                         |  |  |  | R\$ 286,776.00 |  |

**3.2 Participação de consórcios de empresa:** Não se aplica. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexabilidade técnica, a participação de consórcios tende, na prática, a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa).

**4- justificativa:**

4.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de alimentação destinada a pacientes, que necessitam ficar internados ou em observação no PA 24 horas de Eldorado do Sul, a fim de que não ocorra a descontinuidade no fornecimento adequado e balanceado de refeições, evitando assim que sucedam prejuízos ao estado nutricional e consequentemente à saúde dos pacientes internados na Unidade Hospitalar.

4.2 A dietoterapia, devidamente prescrita com alimentação saudável, faz parte da terapêutica das enfermidades, fortalecendo o organismo, auxiliando na ação dos medicamentos, além de otimizar o tratamento dos pacientes nos procedimentos pré e pós cirúrgicos, contribuindo assim para a diminuição do seu tempo de internação.

4.3 A presente contratação visa proporcionar suporte nutricional adequado para o tratamento dos pacientes internados ou em observação, que necessitam de alimentação adequada e balanceada, capaz de atender as necessidades nutricionais destes e, assim, evitar complicações durante a internação.

4.4 Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo a terapia necessita da prestação do serviço ora licitado.

**5- Especificações técnicas:**

5.1 O preparo e manipulação de alimentos, a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, devendo ser assegurada uma alimentação balanceada em condições higiênico-sanitárias adequadas e distribuídas nas dependências da Unidade Hospitalar PA 24h.

5.2 A contratada deverá elaborar cardápios de dietas gerais e especiais para pacientes adultos e de pediatria, submetendo-os a apreciação da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) DIAS para sua execução. O cardápio deve atender, necessariamente, as especificações formuladas pelo Departamento de Nutrição, conforme segue:

|                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DIETA NORMAL (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada. |
| DIETA BRANDA (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada.                          |
| DIETA HIPOSSÓDICA (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção                                                                                                       |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

de carboidrato, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal, 01 guarnição e 01 porção de salada. PREPARADA SEM ADIÇÃO DE SAL E TEMPEROS ARTIFICIAIS. Acompanhado de 1 sachê de sal 0,5g a 1,0g.

DIETA PARA DIABÉTICO (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de vegetal cozido, 01 porção de carboidrato integral, 01 porção de leguminosa, 01 porção de proteína animal e 01 porção de salada.

DIETA PASTOSA (Refeição tipo marmitex) contendo: 01 porção de legumes cozidos em forma de purê (sem casca e sem sementes); 01 porção de purê de batata ou arroz em papa (liquidificado) ou polenta mole; 01 porção de carne desfiada ou moída em pedaços pequenos.

DIETA LÍQUIDA COMPLETA (Refeição tipo marmitex) contendo : 01 porção de sopa liquidificada (contendo os mesmos ingredientes da dieta pastosa) e 01 porção de gelatina.

LANCHE contendo:

01 sanduíche de pão de forma branco ou integral (com manteiga, presunto, queijo, alface e tomate) ou 01 fatia de bolo (média de 100g) ou 01 pão de queijo (média de 100g); acompanhado de 01 fruta (maçã, banana ou pera) e de 01 bebida de 200ml (achocolatado, café com leite ou suco 100% integral sem adição de açúcar) \*embalados em papel filme

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os cardápios das dietas gerais e especiais as fichas técnicas de todas as preparações contempladas nos mesmos, contendo inclusive a composição nutricional destas.

5.4 A contratada deverá fornecer semanalmente o cardápio completo para fixação em local visível ao atendimento nas dependências das Unidades Hospitalares pertencentes à CONTRATANTE.

5.5 Em caso de alteração do cardápio, a contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 24 horas por escrito, a justificativa de alteração do cardápio já aprovado, devendo só efetuar tal alteração mediante autorização do fiscal do contrato da Unidade Hospitalar.

5.6 Para estimular a aceitabilidade das refeições nas dietas especiais, deverão ser oferecidos molhos especiais à base de limão, especiarias, ervas aromáticas, tomate, etc., os quais devem ser preparados de acordo com as recomendações das nutricionistas da Unidade Hospitalar.

5.7 A contratada deverá utilizar gêneros alimentícios e produtos dietéticos devidamente inspecionados e homologados pelos órgãos governamentais brasileiros competentes, e cuja qualidade seja comprovada. Deverão os itens alimentícios utilizados, serem aprovados pelo Departamento de Nutrição da SMS, a partir de avaliação própria, inclusive com o critério de palatabilidade, estando sujeitos, em última análise, a reprovação.

5.8 A contratada deverá executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene, transporte, recebimento e armazenamento, conforme os termos da RDC nº. 216, de 15/09/94 – ANVISA.

5.9 Utilizar somente gêneros alimentícios, materiais, utensílios e outros, de primeira qualidade, em bom estado de conservação e livres de contaminação.

5.10 A fim de implementar o processo de humanização no atendimento nutricional a CONTRATADA deverá elaborar cardápios diferenciados para datas especiais (Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças, Natal, Ano Novo, Festa Junina, etc.), para acompanhantes,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

funcionários e pacientes, sendo este último adaptado as restrições nutricionais, sem custos adicionais.

5.11 Excepcionalmente, nas campanhas/ mutirões realizados pela SMS durante o ano, poderá ser solicitado a contratada o fornecimento de refeições tipo marmitex (item 1) e/ou lanche (item 7) para os servidores da SMS que trabalharão no evento. O local de entrega será disponibilizado em momento oportuno. A nota fiscal deverá ser emitida tão logo o serviço for prestado e separada da nota das refeições entregues no PA 24 horas.

5.12 Para as refeições que serão entregues no PA 24 horas, observar os horários estabelecidos para fornecimento e distribuição de refeições, formulações e complementos aos pacientes, a critério do Departamento de Nutrição da SMS:

Horário de entrega do Lanche/ café da manhã: entre 08:00h e 08:30h

Horário de entrega para almoço: entre 11:30h e 12:00h;

Horário de entrega do Lanche/ café da tarde: entre 15:30h e 16:00h

Horário de entrega do jantar: entre 18:30h e 19:00h;

5.13 Executar o preparo das refeições em todas as etapas, observando as técnicas culinárias recomendadas, nos padrões de higiene e segurança e no que couber a Resolução nº. 216, 15/09/04 -ANVISA.

5.14 A contratada deverá efetuar a higienização dos alimentos, principalmente vegetais crus em processo de desinfecção em solução clorada e conservar sob refrigeração até o momento da distribuição.

5.15 Utilizar água potável e filtrada para a diluição de sucos, conforme a Resolução nº. 216, 15/09/04 -ANVISA.

5.16 Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e/ou fichas técnicas e/ ou amostras dos produtos utilizados quando solicitado para análises técnica e sensorial pelo Departamento de Nutrição da SMS.

5.17 Entregar porções de todas as refeições elaboradas para a Unidade Hospitalar para degustação com a devida antecedência, devendo realizar imediatamente alteração ou substituição das preparações ou alimentos que se apresentarem impróprios para consumo.

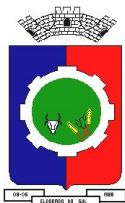
5.18 É vedado a CONTRATADA aproveitar componente de refeição preparada e não servida para a confecção de outras refeições.

5.19 Os termômetros utilizados no acompanhamento da correta temperatura dos equipamentos utilizados deverão ser periodicamente aferidos, através de equipamentos próprios ou de empresas especializadas, e não devem propiciar risco de contaminação, suas hastes devem ser lavadas e desinfetadas antes e depois de cada uso.

5.20 As balanças eletrônicas utilizadas deverão conter selo de fiscalização atual do INMETRO.

5.21 A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, suspendendo o consumo e substituindo por outros sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos *in natura* ou preparados, providenciando, de imediato, o encaminhamento para análise microbiológica.

5.22 A contratada deverá observar a aceitação das preparações servidas. No caso de haver rejeição por parte dos comensais, excluí-las dos cardápios futuros com autorização da Unidade Hospitalar.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

5.23 Caso seja necessário, a CONTRATADA se responsabiliza a realizar a modificação nas etiquetas de identificação para atender exigências de órgãos competentes e/ou solicitação da SMS.

5.24 A contratada deverá fornecer sachê de sal, açúcar, adoçante e palito junto com as refeições, caso solicitado.

5.25 Amostra/ Protótipo: Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

**6.Obrigações da Contratada:**

6.1 A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo licitatório, apresentar documentação: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter o licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado; Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Nutrição; Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de fornecimento de refeições, inclusive no ramo hospitalar, bem como que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

6.2 A CONTRATADA terá 10 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço.

6.3 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos alimentos dos materiais e dos equipamentos, e da manutenção necessária para a perfeita execução dos serviços de processamento de refeições, obriga-se a:

6.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

6.6 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

6.7 Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: balança, carrinhos e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

6.8 Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;

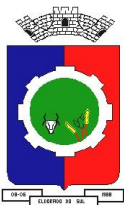
6.9 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo constante suporte para dar atendimento a

eventuais necessidades para o suprimento de refeições;

6.10 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

6.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

6.13 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

6.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os alimentos, materiais, e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.15 Observar conduta adequada na utilização dos alimentos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação dos serviços;

6.16 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

6.17 Submeter-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pela CONTRATANTE;

6.18 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;

6.19 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.20 Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteira de trabalho e Previdência Social;

6.21 Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;

6.22 Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

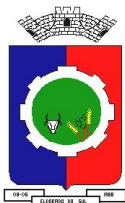
6.23 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

6.24 O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, à novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional.

6.25 A empresa participante deverá possuir, na data do certame, 01 (um) responsável técnico, com formação em Nutrição e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Acervo Técnico e/ou currículos/certificados compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência. O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

## **7. Obrigações da Contratante:**

7.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

7.3 Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

7.4 A Contratante deve definir claramente definidas as áreas de entrada e alocação das refeições, seguindo as especificações técnicas apresentadas neste estudo.

7.5 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

7.6 Orientar a equipe de saúde a tomar cuidado para evitar que objetos perfurocortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos.

**8- Qualificação Técnica:**

8.1 A CONTRATADA tem por obrigação, no ato do processo licitatório, apresentar a documentação:

Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal, comprovando ter o licitante prestado, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto licitado;

Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Nutrição;

Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços de fornecimento de refeições, inclusive no ramo hospitalar;

Comprovar que possui instalações devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores do setor para exercer a atividade-fim.

**9- Aceitabilidade da proposta:** Para efeito do Art. 59, III da lei N° 14133/2021, os preços estimados especificados neste termo de referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitários e global) superiores aos especificados neste termo de referência.

**10 - Prazos, locais, forma de execução e recebimento:**

10.1 A CONTRATADA terá 10 dias a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço.

10.2 A entrega das refeições deverá ser realizada, diariamente, no PA 24 horas, localizado na Rua Batori José Rodrigues, 52, Cidade Verde, Eldorado do Sul, nos horários especificados no item 4 deste Termo de Referência.

10.3 Para o fornecimento dos itens listados no item 5.11, o local de entrega será definido em momento oportuno, respeitando a extensão territorial do município de Eldorado do Sul.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**11- Pagamento:**

11.1 Após a prestação do serviço, estando ele de acordo com as determinações do contrato, a nota fiscal será encaminhada para o setor competente para procedimentos de pagamento, que será realizado em conta corrente em nome de pessoa jurídica, em até 30 dias, após a entrada da nota na Secretaria da Fazenda.

11.2 A empresa deverá apresentar, além da NF, as certidões de regularidade: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e do Fgts, e relatório com data, quantidade de refeições entregues no dia e total do mês.

**12. Dotação Orçamentária:**

12.1 O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Despesa: N° 5871

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Órgão/Unidade: 0602

Proj./Ativ: 47

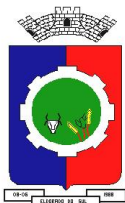
Categoria Econômica: 339039410000

**13- Fiscalização da Contratação:**

13.1 Para fiscalização da contrato será designada a servidora Tatiane Forrati Silva Matrícula N°5535-2.

Juliana Carvalho

Secretária da Saúde



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**V - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2023**

**Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **Juliana Carvalho, Secretário(a) de Saúde**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 078/23, Licitação nº 002/23, Modalidade Pregão**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.339/2022:

**DOS DOCUMENTOS**

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**DO OBJETO**

**Cláusula segunda.** Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **preparo e fornecimento de alimentação destinada a pacientes, que necessitam ficar internados ou em observação no Pronto Atendimento 24h**, por preço unitário, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

**§ 1º** Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços/fornecimento do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

**§ 2º** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

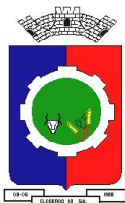
**§ 3º** O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula terceira.** O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no Processo supra mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

**§ 1º** A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a **SECRETARIA DE SAÚDE** após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços do objeto deste contrato.

**§ 2º** O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula quarta.** O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§ 1º A gestão do contrato ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante.

§ 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor ....., Matrícula nº ....., designado pelo gestor e lotado na secretaria contratante.

§ 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.

§ 4º São competências do Fiscal:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§ 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.

§ 6º A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§ 7º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§ 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula quinta.** São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

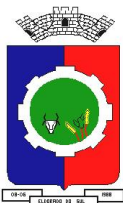
- I – promover condições para a execução dos serviços/fornecimento, objeto deste contrato;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço/fornecimento, de pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
- VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

**Cláusula sexta.** São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I – contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços/fornecimento, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II – executar os serviços/fornecimento nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III – refazer imediatamente, por sua conta, o serviço/fornecimento não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
- IV – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
- V – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII – comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- XII - cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- XIII atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo.

**DO CRÉDITO**

**Cláusula sétima.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguinte dotação orçamentária: ...



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DO VALOR E PAGAMENTO**

**Cláusula oitava.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, as importâncias estipuladas na tabela abaixo, já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

...

**§ 1º** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.

**§ 2º** As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – a **CONTRATADA** deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;

IV – a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) comprovante da regularidade para com o FGTS;

e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e

f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

**§ 3º** Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

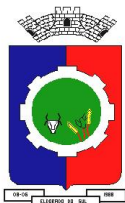
II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

**§ 4º** Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

**§ 5º** O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

**§ 6º** No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 30º (trigésimo) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo **CONTRATANTE** para reajustamento dos contratações.

**§ 7º** Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DO REAJUSTE**

**Cláusula nona.** Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

§ 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.

§ 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes: I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III - do encerramento do contrato.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula décima.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I – percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso;

II – percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

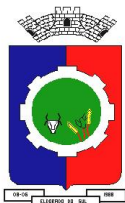
§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima primeira.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**§ 1º** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VIII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**§ 2º** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

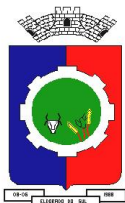
**§ 3º** A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

**§ 4º** Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

**§ 5º** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**DOS ENCARGOS**

**Cláusula décima segunda.** As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula décima terceira.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula décima quarta.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**DOS PRAZOS**

**Cláusula décima quinta.** Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações;  
e

II – de execução dos serviços: 12 meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

**Parágrafo único.** Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

**DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula décima sexta.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia e ampla publicidade.

**DO FORO**

**Cláusula décima sétima.** Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, validade e forma, na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Eldorado do Sul, ..... de .... de .....

.....  
**CONTRATANTE**

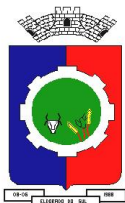
.....  
**CONTRATADA**

Nome:.....  
Tipo e nº de Documento:.....

**TESTEMUNHAS:**

.....  
**Nome e documento:**

.....  
**Nome e documento:**



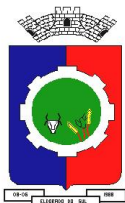
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:**

Pelo presente instrumento, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua/Avenida ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone: ..., e-mail: ..., designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ....., RG nº ..... e CPF nº ....., se compromete junto ao Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul, designado **CONTRATANTE**, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais a que tiver na execução do presente contrato em cumprimento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados, obrigando-se a:

1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
  - 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Eldorado do Sul, ..... de ..... de 2023.

.....

(Carimbo e razão social da EMPRESA)

.....



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 002/23

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): FABIAN RABEBA ROLIM  
Equipe de Apoio:

LIZANDRA DA SILVA MELOS  
DÉBORA ALVES ANTUNES  
LORENA NEUMANN VARGAS  
MÁRCIA MAGAGNA DA SILVA

Eldorado do Sul, 08 de março de 2023.

**JULIANA CARVALHO**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos**

---

**IX - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO**

**Referente: Contrato nº .../...**

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

**Servidor(es) designado(s):**

**Nome: Tatiane Forrati Silva**

**Matrícula nº: 5535-2**

Ciente

.....

(servidor(es) designado(s))

Eldorado do Sul, ...de ... de ...

**Juliana Carvalho**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**